



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4<sup>a</sup> E DA 10<sup>a</sup> RAJS  
1<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, N° 300, Campinas-SP  
- CEP 13088-653

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min**

### DESPACHO

Processo Digital nº: **1000535-77.2024.8.26.0354**

Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**

Requerente: **Massa Falida de Sorocaba Hospital Odontológico Ltda.**

Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Parte Passiva Principal

<< Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1<sup>a</sup> Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 934/1609 e 1616/1617. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas.

Fls. 1610/1611. Ciente de manifestação da AJ.

Providencie a serventia a instauração dos necessários incidentes de classificação de crédito público, nos termos do artigo 7º-A, da Lei nº 11.101/2005, em favor da Fazenda Pública Estadual e do Município de Sorocaba, instruindo-os com cópias desta decisão.

Fls. 1614/1615. Ciente de parecer favorável do Ministério Público quanto à arrecadação de bens e ao Plano de Realização de Ativos.

Fls. 1620/1624. Ciente de manifestação do leiloeiro.

Tendo em vista a pendência de homologação do Plano de Realização de Ativos, aguarde-se o decurso de prazo de fls. 918/919 para deliberação sobre o leilão.

***Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4<sup>a</sup> E DA 10<sup>a</sup> RAJS  
1<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP  
- CEP 13088-653

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**